



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 107995/2022 – FLY Nº 0333.0007565/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 1/2023** – Processo nº **107995/2022** – FLY Nº **0333.0007565/2022**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Tipo: menor preço por "ITEM". Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de expediente (lápiz, papel, canetas, clips entre outros) para atender as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e DEMTRAN, através da C.I. Conjunta nº 5/2022 e conforme solicitações Nº 1652/2022, 1656/2022, 1668/2022, 1680/2022, 1681 e 1716/2022, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 1/2023, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 02/03/2023 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina - MS, 14 de fevereiro de 2023.

Edna de Souza Lima
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº **04/2023** – Processo Administrativo nº 111389/2022, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Generos Alimentícios (Hortifrutigranjerios)** para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para o ano letivo de 2023, conforme c.i nº 03/2023, e solicitação de Compra nº 1221981/2022 a pedido da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) e na Plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 03/03/2023 às 11 horas (Horário de Brasília – DF).

Nova Andradina – 13 de fevereiro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELSA CATARINA FLORIANO RODRIGUES	26 PONTOS	2º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2022
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/19/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 19/2022, convocamos os 28º e 29º classificados SEDE, para o cargo/função de **Auxiliar de Serviços Básicos – para atuarem no mutirão de limpeza - para SEDE**, na coleta materiais e resíduos e bloqueador químico. A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos, (Cópias legíveis), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Auxiliar de Serviços Básicos – ASB – Dengue - SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Maria Eliene Alves de Souza	646588540 SSP/SP	28º
Nadir Azevedo Siqueira	14925990 SSP/MT	29º

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2023.

Silvia Aparecida Corneto
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 17/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 17/2022, vem convocar os Técnicos de Enfermagem constantes na lista abaixo, classificados para o cargo/função de **Técnico de Enfermagem – SEDE**, a comparecerem no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para pagarem a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem - SEDE

NOME	RG	CLASSIF.
Andreia parecida Cilirio da Silva	001.148.429 SSP/MS	4º lugar
Cristiane de Souza Guimarães	1.214.768 SSP/MS	5º lugar
Ana Cristina Lima	000.885.959 SSP/MS	6º lugar
Elaine Vieira de Oliveira	1.124.727 SSP/MS	7º lugar

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2023.

Silvia Aparecida Corneto
Secretaria Municipal de Saúde
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 92, de 13 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, que a veda a contagem de tempo durante a pandemia de covid-19 como período aquisitivo necessário para concessão de licenças prêmios e afins;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 3 de fevereiro de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 16 de julho de 2015 a 20 de fevereiro de 2022, ao Servidor Público Municipal **LUCAS PERES BRESSAN**, matrícula 7.715, exercendo o cargo de Gestor de Serviços de Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura (autos 111.215/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 3 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 93, de 14 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor público **ADIR FERREIRA LEMES** do cargo de Gerente de Cadastro Tributário, Símbolo DAS 113, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2023/00650).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.140, de 14 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar Titular de Nova Andradina – MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de fevereiro de 2023, **SANDRA CAPESSI PINHEIRO** do cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Nova Andradina (processo PM-ADM-2023/00942).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 9 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.141, de 14 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação das Conselheiras Tutelar de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente através da Lei nº 1.112, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4/CMDC/2023, no qual consta a solicitação da nomeação da Conselheira Tutelar Titular **Margareth Aparecida Cruz dos Santos Gibin** e da Conselheira Tutelar Suplente **Janete Rosalina dos Santos** para substituir as Conselheiras Tutelar Titular Jaqueline Prado, Aline Diniz, Michele Campina e Ana Claudia Crescencio, durante suas férias no período de 10 de fevereiro de 2023 a 25 de abril de 2023, conforme escala constante do processo nº 81.278/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, no período de 10 de fevereiro de 2023 a 25 de abril de 2023 a Conselheira Tutelar Titular **Margareth Aparecida Cruz dos Santos Gibin** e da Conselheira Tutelar Suplente **Janete Rosalina dos Santos** para substituir as Conselheiras Tutelar Titular Jaqueline Prado, Aline Diniz, Michele Campina e Ana Claudia Crescencio, durante suas férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 3.135 de 30 de janeiro de 2023.

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 019/2022**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 08 meses, para o período compreendido entre os dias 10/02/2023 à 10/10/2023, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 019/2022, R\$ 240.792,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais). Ressalta-se que, os valores serão pagos conforme a demanda e utilização dos serviços. Conforme se extrai dos autos há saldo para ser utilizado equivalente ao valor de R\$ 147.108,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oito reais). Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado para atender os seguintes setores/departamentos: SEMJUSP, prefeitura municipal, AGEHNOVA, Junta Militar, Agência dos Correios em Nova Casa Verde, agência da Receita Federal, arquivo geral do município, SAMU, velório municipal e torre de TV, conforme solicitações nº 611/2021 e nº 613/2021 e C.1 nº 043/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 06 de fevereiro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
Heiclan Diones Dan
Contratada

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 310/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do CONTRATO Nº 310/2019, celebrado com o(s) Fornecedor(es): TRACK LAND LTDA.

O presente CONTRATO estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CÓD. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
022/2023	10/02/2023	JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA	22117	529	10	R. OSVALDO CAMPESATO, SN - ESQ R. ANTONIO DUARTE	CAMPO VERDE	200
023/2023	08/02/2023	NOVA ROMA LOTEADORA E INC. S/S LTDA	28753	33	11	R. DURVAL GARCIA MARQUES, 1032	MONTE CARLO	300
024/2023	08/02/2023	NOVA ROMA LOTEADORA E INC. S/S LTDA	28754	33	12	R. DURVAL GARCIA MARQUES, 1042	MONTE CARLO	300

Nova Andradina - MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Fiscal de Posturas
Mat. 7961



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 14/2023 FL. 02/02

Anexo à Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2023

Data	Evento
20 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
21 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
22 de fevereiro	Ponto facultativo até às 13 horas (quarta-feira de cinzas)
07 de abril	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
1º de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
08 de junho	Corpus Christi (ponto facultativo)
09 de junho	Ponto facultativo
11 de agosto	Ponto facultativo - dia da Justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
07 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
08 de setembro	Ponto facultativo
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
13 de outubro	Ponto facultativo
28 de outubro	Dia do servidor público (ponto facultativo)
02 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2 da Lei 670/2007)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

* Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 14 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário de atendimento/trabalho, tanto aos municípios como aos servidores,

RESOLVE:

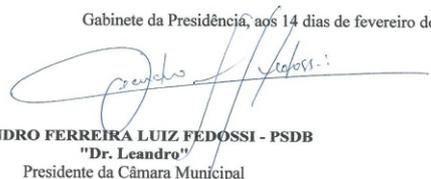
Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos do ano de 2023, no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Caso haja necessidade, poderá o Presidente da Câmara, suspender/alterar a qualquer momento, o conteúdo descrito no *caput* do Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias de fevereiro de 2023.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 16/2023, Processo nº 09/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de ecodoppler cardiografia para atender aos usuários do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 06/03/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 14 de fevereiro de 2023.
Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 06/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2.023, para provimento do cargo de Farmacêutico(a) Bioquímico(a), os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Membros – Lídia Débora de Oliveira

Camila Mary Oliveira Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Joilson Batista de Carvalho e Paulo Henrique Zucão Costa.

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 13 de Fevereiro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral do Hospital Regional
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 08006473721



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 08006473721





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A), para compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando atualmente não haver concurso público em vigência, para a convocação de candidatos ao cargo Farmacêutico(a) Bioquímico(a);

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site www.funsau-na.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no Anexo I.

2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III), Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados, conforme exigidos no item 3.2. (classificatória e eliminatória);

2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, até o limite de 02 (dois) anos conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no Anexo VIII (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

- Período/Horário: A partir das 13:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2023 até às 23:59h do dia 16 de Fevereiro de 2023;
- Modalidade: Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico rh@funsau-na.ms.gov.br;
- A documentação deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO no formato de documento portátil (PDF - Portable Document Format);

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Página 1

• Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital;

• Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO;

• Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente no mesmo arquivo. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa;

• Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- Currículo, apresentado na forma do modelo constante do Anexo III, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;
 - Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;
 - Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.
- Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV); devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de experiências profissionais e formações complementares;
- Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos), conforme informado na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV);
- Documento com foto (RG ou CNH) e CPF;
- Carteira de Identidade Profissional; quando o cargo pretendido conforme Anexo I for regulamentado por Conselho de Classe profissional;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme requisitos básicos constantes na tabela do cargo pretendido, no Anexo I;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica;
- Comprovante de Residência atual.

3.3. Os documentos deverão ser encaminhados em ARQUIVO ÚNICO no formato digital (PDF) para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, de maneira que a documentação escaneada fique clara e/ou nítida, facilitando a leitura.

3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, constitui como documento comprobatório de sua inscrição. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Página 2



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.

3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.

3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.

3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no **item 3.1**, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no **item 3.2**, serão automaticamente eliminados do certame.

3.10. A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), Currículo (**Anexo III**) e Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no **Anexo IV** do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br.

4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. A comprovação das Experiências Profissionais específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) juntamente com a declaração do contratante, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado com autônomo;

d) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

e) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.

f) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

g) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados;

h) Não serão aceitas auto declarações;

i) Não será aceito como documento comprobatório contracheque/recibo de pagamento sem assinatura e carimbo da Instituição emissora.

4.4. Comprovação da Formação Complementar:

• Para comprovação de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:

a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.

• Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

a) Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.

4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A seleção dos candidatos, conforme descrito no **item 2.3**, ocorrerá por meio da análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), Currículo (**Anexo III**), Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho; títulos e cursos realizados, conforme exigidos no **item 3.2**. (**classificatória e eliminatória**).

5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

- ✓ O candidato ao cargo de **Farmacêutico(a) Bioquímico(a)** que deixar de apresentar os documentos exigidos no **item 3.2**.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**).

5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site www.funsaus-na.ms.gov.br, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.6. **No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.**

5.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital.

6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 horas** através do e-mail: rh@funsaus-na.ms.gov.br, contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 6**, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site www.funsaus-na.ms.gov.br, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme **Anexo VIII** (Cronograma Previsto).

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax (67)-3441-5050 | www.funsaus-na.ms.gov.br
Página 5

7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado através do site da FUNSAU-NA, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato será convocado através de publicação no site www.funsaus-na.ms.gov.br, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

8.2. **O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação.** No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:

- Cargo/função a ser desempenhado;
- Tempo de duração do contrato;
- Condições de renovação e de rescisão;
- Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
- Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
- Carga horária semanal e/ou mensal.

9.2. São requisitos para a contratação do candidato:

- Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.

9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumprir o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorroga-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax (67)-3441-5050 | www.funsaus-na.ms.gov.br
Página 6



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 7

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site www.fun-sau-na.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 8



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Cargo/Função:	Farmacêutico(a) Generalista ou Bioquímico(a)
Requisitos Básicos:	• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia Generalista ou Farmácia Bioquímica opção Análises Clínicas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Farmácia.
Vagas:	• 01
Carga Horária Semanal:	• 40 horas
Jornada:	• Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	• R\$ 4.559,96
Atribuições do Cargo:	
Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica, controle de antibiótico terapia, preparo de nutrição parenteral, farmacovigilância, quimioterapia e farmacotécnica; prestar assistência técnica à farmácia do Hospital; acompanhar e controlar a distribuição de medicamentos; manipular fórmulas e preparar e análises de medicamentos; executar métodos de análises aplicáveis e materiais biológicos; auxiliar na execução de exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunobiológicas; realizar exames de matérias primas utilizadas na fabricação e conservação de alimentos; quando solicitado; participar de escalas de serviços durante expedientes normais, noturno, finais de semana e feriados na farmácia hospitalar e/ou laboratórios clínicos, com atividades inerentes à profissão farmacêutica e ao emprego; Comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da Fundação.	

FICHA DE INSCRIÇÃO		PSS 02/2023	
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:			
Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:		Sexo:	Documento de Identidade:
Dia:	Mês:	Ano:	M F
Número:		Org. Exp.:	UF:
CPF:		Telefone Celular:	
Endereço:			
Rua, Avenida, n., Apto., Bloco			
Bairro:		CEP:	
Município:	UF:	Telefone Residencial:	
E-MAIL:			

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Nova Andradina, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 11

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO				PSS 02/2023	
Nome do Candidato:					
Número Documento de Identidade:			Org. Expedidor/UF:		
CPF:			Telefone:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Comprovante de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre.	05 anos		12 pontos por ano	60	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:		60	NÚMERO DE PONTOS:		
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
Ensino Superior					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
• Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
• Pós-graduação (caso seja o requisito básico do cargo pretendido, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		05	05	
• Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03	
Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional					
• Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamentos ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2018. Caso seja exigido curso de capacitação ou qualificação profissional como requisito básico do cargo pretendido, o mesmo não será considerado para pontuação.					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Com carga horária acima de 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração igual ou superior a 60 dias)	01		05	05	
• Com carga horária entre 121 à 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 16 à 59 dias)	01		03	03	
• Com carga horária entre 40 à 120 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 06 à 15 dias)	01		02	02	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:		40	NÚMERO DE PONTOS:		
NÚMERO TOTAL DE PONTOS:					

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 12

